



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL
Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 412/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

DATA: 14/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, alínea "C"

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Especializada.

JUSTIFICATIVA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Sentinela do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.

Jean Pierre Ferreira Duarte

Chefe do Setor de Compras/ Agente Público



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL
Secretaria da Administração/Setor de Compras e Licitações

DESPACHO

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a necessidade contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Serviços de Consultoria Jurídica Especializada.

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade nº. 006/2025, solicitada pelo Gabinete do Prefeito, a contratação, através de notória especialização. **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Especializada.** Empresa Contratada: CHIELE & CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C; CNPJ nº: 02.613.187/0001-24. **A importância de R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).** Jean Pierri Ferreira Duarte, Chefe do Setor de Compras/ Agente Público. Ratificação Julio Cesar Carvalho, Prefeito Municipal.

Com base no Art. 74, Inc. III - c) da Lei nº 14.133/2021.

Sentinela do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito Municipal